

**0008704-48.2009.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Francisco Jacaúna Colares Albuquerque. Credor: Francisco Cesar Figueiredo Pinheiro. Credor: Jacinto Siqueira Lima. Credor: Nilton Monteiro Maia. Credor: Mozart Henrique Nogueira. Devedor: Município de Fortaleza. Advogado: Wilson Fernandes Amorim (OAB: 2250/CE). Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório (pág. 211), e inexistindo irresignação formal (págs. 288 e 291) quanto aos novos cálculos de págs. 259/284, como se tem após intimação das partes (pág. 289), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressaltando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Apuradas as retenções devidas em caso de eventual pagamento da parcela prioritária a prol de Francisco César Figueiredo Pinheiro (pág. 285), autos à análise da Assessoria Jurídica. Conclusos, em seguida. Fortaleza, 8 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0008704-48.2009.8.06.0000 - Precatório.** Credor: Francisco Jacaúna Colares Albuquerque. Credor: Francisco Cesar Figueiredo Pinheiro. Credor: Jacinto Siqueira Lima. Credor: Nilton Monteiro Maia. Credor: Mozart Henrique Nogueira. Devedor: Município de Fortaleza. Advogado: Wilson Fernandes Amorim (OAB: 2250/CE). Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório (pág. 211), e inexistindo irresignação formal (págs. 288 e 291) quanto aos novos cálculos de págs. 259/284, como se tem após intimação das partes (pág. 289), acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressaltando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Apuradas as retenções devidas em caso de eventual pagamento da parcela prioritária a prol de Francisco César Figueiredo Pinheiro (pág. 285), autos à análise da Assessoria Jurídica. Conclusos, em seguida. Fortaleza, 8 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n 463/2013.

**Total de feitos: 1**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL Nº 26/2014

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna publica a **retificação** da data constante no subitem 6.2.5 do Edital nº 1 – TJ/CE, de 13 de fevereiro de 2014, e permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **17 de abril de 2014**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2014.

Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### EDITAL Nº 27/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições,

RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 04/2014 – referente ao acesso ao Tribunal de Justiça para o preenchimento de (01) UMA VAGA PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR, classificada pelo critério de merecimento, tendo em vista a aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Auricélio Pontes, em 16.01.2014, e conforme classificação promovida pela Portaria nº 51/2014, de 17 de janeiro de 2014, na forma preconizada pelo art. 13 da Resolução nº 8/2010, de 3 de maio de 2010, publicada no DJ de 28 de maio de 2010, conferindo-se aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça. Inexistindo impugnação, o processo de escolha do novo Desembargador ocorrerá na Sessão do Tribunal Pleno.

ORDEM	MAGISTRADO	VARA/UNIDADE DE FORTALEZA
1.	FRANCISCO MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS Proc. Nº (8501046-95.2014.8.06.0000)	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA (4º da lista de antiguidade 1º quinto)
2.	FRANCISCO CARNEIRO LIMA Proc. Nº 8501718-06.2014.8.06.0000	4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (5º da lista de antiguidade 1º quinto)
3.	MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA Proc. Nº 8501478-17.2014.8.06.0000	8ª VARA CÍVEL (7º da lista de antiguidade 1º quinto)